



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Plenário das Deliberações Miguel Francisco da Silva

EM NOME DE 'DEUS', DA LIBERDADE E DA DEMOCRACIA, DECLARO ABERTA A PRESENTE SESSÃO.

LEITURA DO TRECHO BÍBLICO

MATÉRIAS À SEREM APRESENTADAS E DELIBERADAS
NA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA
DA DÉCIMA LEGISLATURA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU MS

EM 01 DE ABRIL DE 2.024.

EXPEDIENTE:

1º Leitura da Ata da Sessão Anterior

EM DISCUSSÃO

OS FAVORÁVEIS PERMANEÇAM COMO ESTÃO E OS CONTRÁRIOS QUE SE LEVANTEM.

() APROVADA

() REPROVADA

EM VOTAÇÃO

02º Leitura das Correspondências

NÃO HÁ CORRESPONDÊNCIAS

03º Leitura do Parecer de N° 029 e 30/2024 do Projeto de Resolução de N° 001/2024 de 20 de março de 2024.

Autoria: Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Orçamento e Finanças.

SERÁ ENCAMINHADO PARA A ORDEM DO DIA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

04º Pequeno Expediente Inscrições: (X) Não houve inscritos.

| | | | | |
|----|--|--|--|--|
| 1º | | | | |
| 5º | | | | |

05º INTERVALO REGIMENTAL:

DISPENSADO

06º Ordem do Dia:

Única discussão e votação do Parecer de N° 029 e 30/2024 ao Projeto de Resolução de N° 001/2024 de 20 de março de 2024 de autoria do Poder Legislativo que “**Regulamenta a dispensa de ETP para as contratações de valor ínfimo, dispõe sobre os procedimentos para as con-**



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Plenário das Deliberações Miguel Francisco da Silva

tratações de ponto pagamento (contrato verbal), previsto no § 2º do art. 95 e estabelece autorização para Parecer Referencial”.

Autoria: Poder Legislativo.

EM DISCUSSÃO

EM VOTAÇÃO

OS FAVORÁVEIS PERMANEÇAM COMO ESTÃO E OS CONTRÁRIOS QUE SE LEVANTEM.

() APROVADO () REPROVADO

Aprovado em única discussão e votação. O referido Parecer de N° 29 e 30/2024

Única discussão e votação ao Projeto de Resolução n° 001/2024 de 20 de março de 2024, que “Regulamenta a dispensa de ETP para as contratações de valor ínfimo, dispõe sobre os procedimentos para as contratações de ponto pagamento (contrato verbal), previsto no § 2º do art. 95 e estabelece autorização para Parecer Referencial”.

Autoria: Mesa Diretora.

EM DISCUSSÃO

EM VOTAÇÃO

OS FAVORÁVEIS PERMANEÇAM COMO ESTÃO E OS CONTRÁRIOS QUE SE LEVANTEM.

() APROVADO () REPROVADO

Aprovado em única discussão e votação.

07º GRANDE EXPEDIENTE - Inscrições:

| | | | | |
|----|--|--|----|--|
| 1º | | | 3º | |
| 5º | | | 7º | |

Encerramento.

Gilso Francisco Filho
Presidente